

MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES.**

RELATÓRIO JAN/22 à FEV/2022

Manaus – AM, 15 de março de 2022.

Ao Juízo de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, TJAM, Excelentíssima Doutora IDA MARIA DA COSTA DE ANDRADE. Em consonância com o quanto disposto na lei 11.101/2005 – Lei de Recuperação e falência, artigo 22, inciso II, “a”, a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, submete à apreciação de Vossa Excelência, o Relatórios Mensais de atividade consolidados entre os períodos de janeiro e fevereiro de 2022 da Recuperanda.

Este Laudo foi elaborado, única e exclusivamente como subsídio ao juízo, credores e interessados da Recuperanda e não se confunde com, superpõe ou modifica os dados econômicos, apropriadamente apresentado, e não deve ser desagregado, fragmentado ou utilizado em partes pela Recuperanda e seus representantes, por credores ou quaisquer terceiros interessados.

Para alcançar o objetivo deste trabalho, foram utilizados fatos históricos, informações macroeconômicas e de mercado, bem como informações e dados disponibilizados pela Recuperanda e por seus funcionários, administrador.

Nesta perspectiva, as conclusões aqui apresentadas são resultantes da análise dos Dados e Informações, além de projeções macroeconômicas e de mercado de revenda de autopeças, assim como sobre performance e resultados decorrentes de eventos futuros, e estão sujeitas às seguintes considerações:

- O Laudo ora apresentado envolve questões de julgamentos objetivos e subjetivos face à complexidade das análises dos Dados e Informações e às fontes de informações consultadas ao longo das análises;
- Este Laudo foi preparado com a finalidade de fiscalizar a atividade e viabilidade da Empresa durante o processo de recuperação judicial;

Dentre os dados e informações utilizadas para elaboração deste Laudo, há informações fornecidas pela **MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA (em recuperação judicial)**, que têm como objetivo proporcionar o detalhamento necessário de suas operações, investimentos, estrutura de capital e capacidade de geração de caixa.

Este Laudo, sujeito às premissas e assunções nele declaradas, pretende oferecer uma visão da capacidade financeira da empresa de diante da crise econômica-financeira assolada, de modo a permitir a avaliação da sustentabilidade e exequibilidade da continuação das operações da empresa e cumprimento do plano de recuperação judicial.

Ressalta-se a este distinto Juízo que foram solicitadas informações da empresa até 28 de fevereiro de 2022, as quais foram devidamente enviadas.

Atenciosamente,

Karen Rosa Braga.  
**OAB/AM 6617**

## - Sumário

---

|    |  |    |
|----|--|----|
| 1. | Considerações Gerais .....                           | 5  |
| 2. | Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial..... | 5  |
| 3. | Histórico Conjuntural do setor de autopeças .....    | 8  |
| 4. | Análise dos dados econômicos da Recuperanda .....    | 12 |
| 5. | Conclusão.....                                       | 14 |

## **I – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

---

De acordo com a Lei no 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, este Relatório avalia a viabilidade econômico-financeira da Recuperanda, no âmbito do PRJ (plano de recuperação judicial), com certas cláusulas de limitações.

Portanto, este relatório e suas conclusões não devem ser interpretados, ou utilizados, sem levar em consideração tais cláusulas.

Este Relatório, bem como as opiniões e conclusões nele contidas, foram realizados para o juízo, credores e recuperanda no contexto do sua viabilidade econômica para superação da crise, por intermédio da ferramenta “Recuperação judicial”.

Qualquer usuário e/ou receptor deste relatório deve estar ciente das condições, premissas que nortearam sua elaboração, das situações de mercado e econômicas do Brasil, mais especificamente no Amazonas – município de Manaus - assim como ao segmento econômico no qual a recuperanda está inserida – revenda/distribuição de auto peças.

## **II – DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

De acordo com o item 3.8 constante do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ) carreado às fls. 4842 dos autos e da Ata da Assembleia de Credores a qual aprovou o PRJ, os pagamentos serão realizados por meio de Transferência Eletrônica, após o Credor informar os dados bancários para pagamento mediante e-mail encaminhado para [pagamentosrj@melopecas.com.br](mailto:pagamentosrj@melopecas.com.br), consoante consta no trecho do PRJ colacionado abaixo:

- Os valores devidos aos credores nos termos deste PRJ serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou qualquer outro meio que eventualmente venha a substituí-la, cabendo aos credores informar sua respectiva conta bancária com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do pagamento previsto, mediante e-mail a ser encaminhado para [pagamentosrj@melopecas.com.br](mailto:pagamentosrj@melopecas.com.br), sendo vedado qualquer outro tipo de comunicação, incluindo o fornecimento via processo de recuperação judicial, não ocorrendo a incidência de juros, multas ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão dos credores não terem informado em tempo seus dados bancários para a Recuperanda;

Sendo assim, até fevereiro de 2022, os seguintes credores da CLASSE I enviaram dados bancários para pagamentos, os quais foram devidamente realizados, consoante consta no Relatório de Pagamentos anexado aos autos:

|                                    | jun-22    |
|------------------------------------|-----------|
| NOME                               |           |
| POLLYANA CRISTINA GONÇALVES CAST   | 275.05    |
| EURISMAR DE LIMA GARCIA            | 833.33    |
| JULIANE PAIXÃO OLIVEIRA            | 296.12    |
| DANIELLE DA SILVA FERREIRA         | 5,437.02  |
| ALLYSON MELQUIADES MARTINS DA SI   | 1,080.38  |
| ANDREZA ROCHA DE LIMA              | 2,670.25  |
| ERONILDA MARIA PIMENTEL            | 1,200.00  |
| FERNANDO JOSE DE SOUZA             | 1,640.28  |
| HERMES SANTANA E SILVA             | 974.61    |
| HUMBERTO MARQUES DA SILVA          | 2,786.83  |
| JOAO EDIMILSON CORDEIRO DA SILVA   | 2,757.49  |
| JOSE FERNANDO DOS SANTOS           | 679.15    |
| JOSE ROBERTO PONTES                | 873.62    |
| JOSEMIR INACIO DE OLIVEIRA         | 824.01    |
| LEANDRA DA SILVA BRITO             | 563.47    |
| LINDEMBERG ANTONIO DA SILVA        | 16,029.46 |
| NAYLLE DA SILVA CARVALHO DE ARAU   | 2,135.93  |
| RANILSON LIRA DE ARAUJO            | 1,257.34  |
| RIVANIA MONTEIRO DOS SANTOS        | 14,960.83 |
| SILVIO ROGERIO VASCONCELOS RIBEIRA | 2,312.68  |
| ALECKANDRA FERNANDES SILVA         | 1,769.16  |
| MANOEL MARQUES DA SILVA            | 2,245.77  |
| TALANE BARBOSA CARDOSO             | 164.71    |
| PEDRO ALEXANDRE MENEZES BEZERRA    | 4,360.29  |
| PATRICIA PRESTES DO NASCIMENTO     | 235.65    |
| JULISON JOSÉ MORAES DA SILVA       | 268.39    |
| FERNANDA AZEVEDO SERRÃO TAVERES    | 124.50    |
| ELAN LUIS SEBASTIAN FARIAS VIEIRA  | 583.33    |
| GLAUCE DE FATIMA IVO DE MELO       | 3,598.03  |
| JOHN EDMUND DE LIMA PAYNE          | 6,493.43  |
| JOSÉ ADMILSON DE LIRA              | 9,816.99  |
| FRANCISCO VICENTE MARÇAL SAMPAIO   | 9,977.80  |
| VALERIA FERREIRA DOS SANTOS        | 1,987.70  |
| PAULO FARIAS ARAGÃO                | 805.24    |

### **III- HISTÓRICO CONJUNTURAL DO SETOR DE AUTOPEÇAS Mercado de reposição -02/2022.**

O faturamento líquido da indústria de autopeças exibiu crescimento nominal de 12,4% em fevereiro/22 frente ao mês anterior. Eloquente variação está diretamente conectada ao comportamento dos preços no período, o que conduz à ilação de que as vendas físicas evoluíram em ritmo menor. Convém notar também que, embora no primeiro bimestre de anos anteriores tenham ocorrido variações positivas, o movimento se mostrou superior em janeiro quando comparado ao de fevereiro, diferente do experienciado em 2022. Em certa medida, tal situação estaria justificada pela maior quantidade de dias úteis no primeiro mês do ano – considerando-se o intervalo de Carnaval, habitualmente em fevereiro –, mas também devido à evolução dos preços, como anteriormente mencionado. Em caráter ilustrativo, vale a informação de que o índice mensal de preços de acessórios e peças automotivas, capturado pelo IPCA (IBGE) no comércio, variou de -0,35% em janeiro para 1,67% em fevereiro.

- Em comparação a fevereiro/21, apurou-se elevação de 27% no faturamento nominal. O crescimento da receita no primeiro bimestre do ano (19,9%) e em relação aos últimos doze meses (52,9%) marcou outros dois importantes resultados. Note-se, porém, que o ritmo de expansão recente tem sido inferior àquele observado nos derradeiros meses de 2021, quando a base mais fraca (2020) exercia influência decisiva no cálculo comparativo.

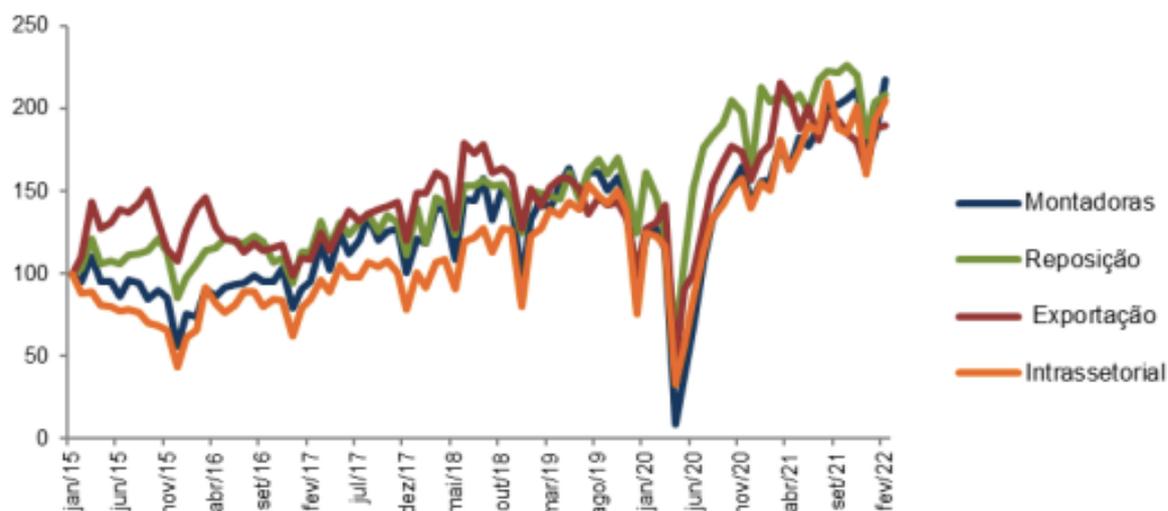
- A segmentação por canal de venda trouxe crescimento em Montadoras (18,1%), o que fez crescer a participação desse grupo para 68,2% do total do faturamento das autopeças. Na sequência, apurou-se aumento de 2,1% das vendas para o mercado de reposição (13,4% do total) e tímida alta do valor das exportações em reais (0,8%), certamente afetado pela valorização do Real no período.

- Acompanhando o desempenho favorável no mês, o uso da capacidade instalada ficou 3 p.p. acima da utilização de janeiro (73%). Com respeito aos postos de trabalho, registrou-se queda de 1,3% na passagem mensal, porém verificou-se aumento de 4,2% no bimestre frente à igual período do ano anterior.

**[Gráfico 1]: Faturamento líquido nominal consolidado**

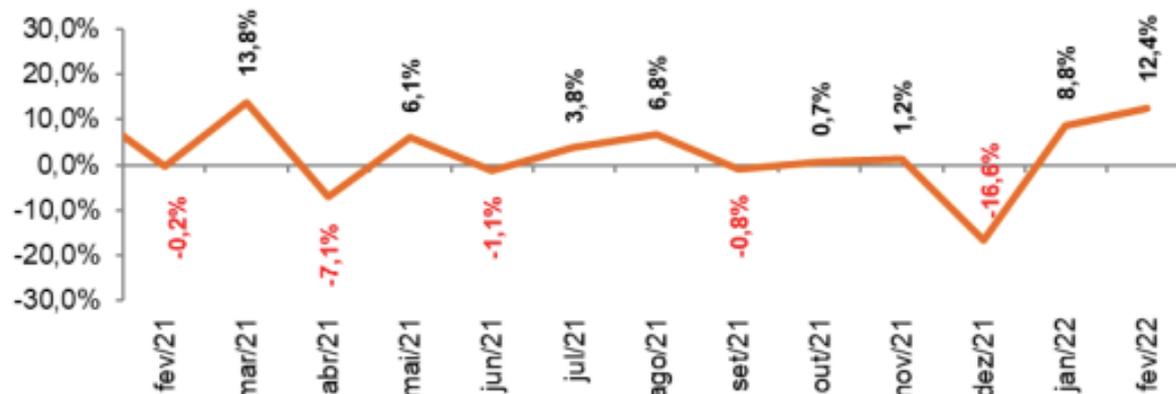
Varição mensal

Número Índice: jan/15 = 100



**[Gráfico 2] Faturamento líquido nominal consolidado**

Varição em % (mês x mês anterior)



**[Tabela 1] Resumo do Desempenho**

| Discriminação  | Variação          |                   |                     |                                   |
|--|-------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------------|
|  | Fev 22/<br>Jan 22 | Fev 22/<br>Fev 21 | Acum 22/<br>Acum 21 | Variação acumulada<br>em 12 meses |
| <b>Faturamento líquido<sup>1</sup> nominal consolidado (%)</b> | <b>12,44</b>      | <b>27,00</b>      | <b>19,87</b>        | <b>52,86</b>                      |
| Faturamento líquido nominal: vendas para as montadoras (%)     | 18,07             | 38,67             | 28,18               | 64,92                             |
| Faturamento líquido nominal: vendas para a reposição (%)       | 2,09              | 2,43              | -0,80               | 27,79                             |
| Faturamento líquido nominal: exportação em reais (%)           | 0,78              | 6,25              | 7,57                | 35,70                             |
| Faturamento líquido nominal: exportação em dólares (%)         | 7,17              | 10,67             | 8,12                | 34,73                             |
| Faturamento líquido nominal: vendas intrassetoriais (%)        | 6,20              | 35,89             | 30,14               | 56,49                             |
| <b>Emprego nacional (%)</b>                                    | <b>-1,26</b>      | <b>3,32</b>       | <b>4,23</b>         | <b>6,84</b>                       |
| <b>Capacidade ociosa<sup>2</sup> (p.p.)</b>                    | <b>-3,17</b>      | <b>-0,97</b>      | <b>-0,02</b>        | <b>-9,59</b>                      |

Fonte: Pesquisa Conjuntural Mensal do Sindipeças

Notas: <sup>1</sup> Os valores podem sofrer alterações devido à ajustes realizados mensalmente.

<sup>2</sup> Faturamento líquido nominal: descontando todos os impostos.

<sup>3</sup> Cálculo da comparação anual feita através da média do ano corrente x média do ano anterior

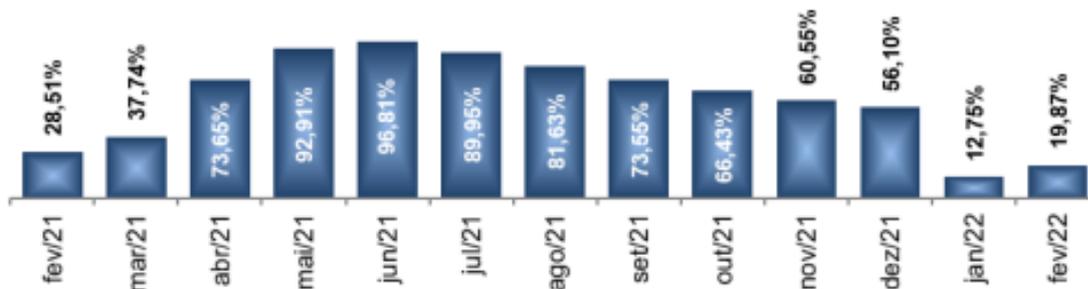
### [Gráfico 3] Faturamento líquido nominal consolidado

Variação (%) - fevereiro/2022 x fevereiro de anos anteriores



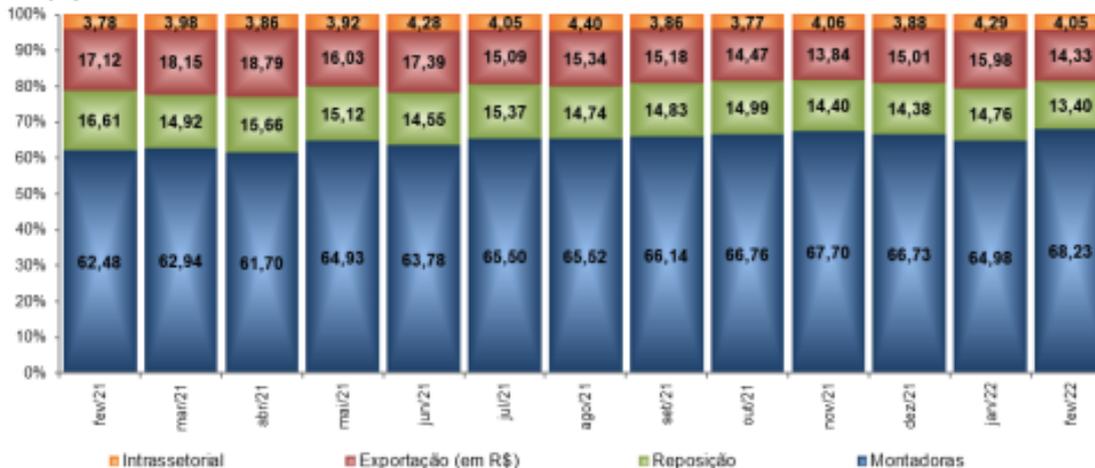
### [Gráfico 4] Faturamento líquido nominal consolidado

Variação (%) - acumulado do ano x mesmo período do ano anterior



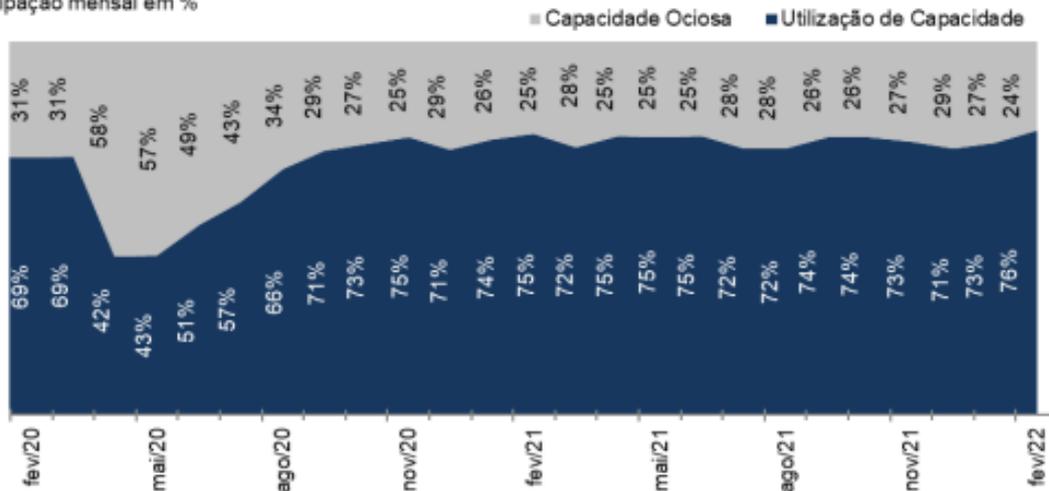
### [Gráfico 5] Distribuição do faturamento por segmento

Participação mensal em %

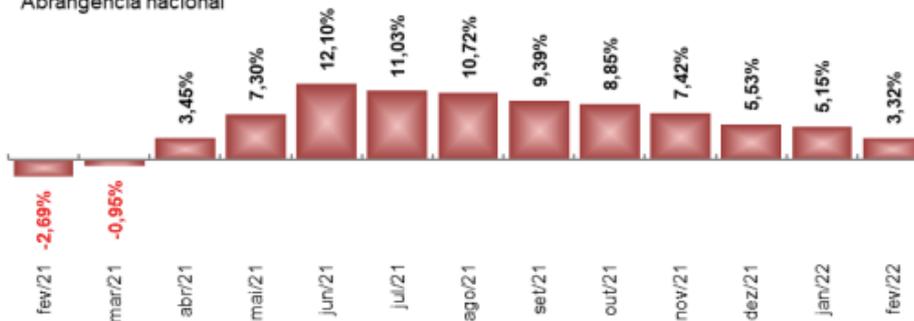


## Capacidade Instalada e empregos no setor

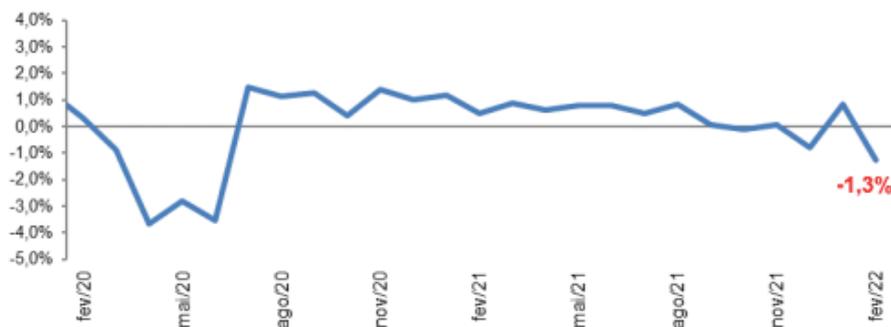
**[Gráfico 6] Utilização da capacidade instalada**  
Participação mensal em %



**[Gráfico 7] Evolução do estoque de emprego no setor**  
Variação em relação ao mesmo mês do ano anterior  
Abrangência nacional



**[Gráfico 8] Evolução do emprego no setor**  
Variação % em relação ao mês imediatamente anterior



## IV – ANÁLISE DE DADOS ECONÔMICOS DA RECUPERANDA

A Recuperanda enviou os dados econômicos necessários para a análise do seu quadro geral, e incrementou os dados com informações relativas ao período fechado até o dia 28 de fevereiro de 2022

Foram enviadas informações sobre as contas vigentes, o faturamento, o recolhimento tributário e demais informações consideradas de fundamental importância para o período analisado.

Desde seu pedido de recuperação judicial – ABRIL/2016 – a recuperanda ultrapassou o patamar de faturamento mensal de R\$4 milhões de reais em meio à pandemia, no mês de julho/2020, o que vem se mantendo até a presente data.

A conclusão econômica por detrás dessa alavancagem de faturamento foi a renovação do estoque, tendo baixa/retirada para realização de compras junto a fornecedores internos e externos do mercado de reposição, colocando a recuperanda numa situação de “bem abastecida” superávit no seu estoque para atendimento ao mercado, revelando-se uma estratégia de risco, porém com êxito.

### - FATURAMENTO MENSAL até 02/2022.

| Mês / Ano    | 2021                 | 2021                 |
|--------------|----------------------|----------------------|
| Janeiro      | 3.783.466,62         | 4.658.364,24         |
| Fevereiro    | 7.072.452,45         | 5.840.302,51         |
| Março        | 5.602.553,14         |                      |
| Abril        | 5.675.948,65         |                      |
| Maio         | 4.271.163,63         |                      |
| Junho        | 4.816.600,56         |                      |
| Julho        | 4.472.645,85         |                      |
| Agosto       | 5.745.352,08         |                      |
| Setembro     | 8.105.438,28         |                      |
| Outubro      | 5.701.566,69         |                      |
| Novembro     | 4.786.595,14         |                      |
| Dezembro     | 4.579.639,37         |                      |
| <b>Total</b> | <b>64.613.422,46</b> | <b>10.498.666,75</b> |

O resultado de fevereiro de 2022 fechou na importância de R\$ 5.840.302,51 (cinco milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

Pela conjuntura do mercado analisada no item III deste relatório, a demanda de mercado está numa crescente e se a recuperanda mantiver os reinvestimentos, como tem feito, se vê a possibilidade deste ano de 2022 projetar-se o melhor faturamento anual desde o pedido de recuperação judicial de 2016,

Demonstra-se ainda, que o recolhimento dos impostos estão atualizados, consoante tabelas abaixo:

| ANO          | MÊS APURAÇÃO | Apuração Mensal  | Créditos | Suspensão PIS - ZFM    | NFS-E (CANCELADA PROCESSO) | Total a Pagar PIS    | STATUS |
|--------------|--------------|------------------|----------|------------------------|----------------------------|----------------------|--------|
| PIS 2021     | JANEIRO      | 9.412,18         |          | -                      | -                          | 9.412,18             | PAGO   |
|              | FEVEREIRO    |                  |          | -                      | -                          | -                    |        |
|              | MARÇO        |                  |          | -                      | -                          | -                    |        |
|              | ABRIL        |                  |          | -                      | -                          | -                    |        |
|              | MAIO         |                  |          | -                      | -                          | -                    |        |
|              | JUNHO        |                  |          | -                      | -                          | -                    |        |
|              | JULHO        |                  |          | -                      | -                          | -                    |        |
|              | AGOSTO       |                  |          | -                      | -                          | -                    |        |
|              | SETEMBRO     |                  |          | -                      | -                          | -                    |        |
|              | OUTUBRO      |                  |          | -                      | -                          | -                    |        |
|              | NOVEMBRO     |                  |          | -                      | -                          | -                    |        |
|              | DEZEMBRO     |                  |          | -                      | -                          | -                    |        |
| <b>TOTAL</b> |              | <b>9.412,18</b>  | <b>-</b> | <b>-</b>               | <b>-</b>                   | <b>9.412,18</b>      |        |
|              |              |                  |          |                        |                            | <b>52.881,43</b>     |        |
| ANO          | MÊS APURAÇÃO | Apuração Mensal  | Créditos | Suspensão Cofins - ZFM | NFS-E (CANCELADA PROCESSO) | Total a Pagar COFINS | STATUS |
| COFINS 2021  | JANEIRO      | 43.469,25        |          | -                      | -                          | 43.469,25            | PAGO   |
|              | FEVEREIRO    |                  |          | -                      | -                          | -                    |        |
|              | MARÇO        |                  |          | -                      | -                          | -                    |        |
|              | ABRIL        |                  |          | -                      | -                          | -                    |        |
|              | MAIO         |                  |          | -                      | -                          | -                    |        |
|              | JUNHO        |                  |          | -                      | -                          | -                    |        |
|              | JULHO        |                  |          | -                      | -                          | -                    |        |
|              | AGOSTO       |                  |          | -                      | -                          | -                    |        |
|              | SETEMBRO     |                  |          | -                      | -                          | -                    |        |
|              | OUTUBRO      |                  |          | -                      | -                          | -                    |        |
|              | NOVEMBRO     |                  |          | -                      | -                          | -                    |        |
|              | DEZEMBRO     |                  |          | -                      | -                          | -                    |        |
| <b>TOTAL</b> |              | <b>43.469,25</b> | <b>-</b> | <b>-</b>               | <b>-</b>                   | <b>43.469,25</b>     |        |

| <b>ANO - 2022</b>                  | <b>MÊS APURAÇÃO</b> | <b>Total de ICMS à Pagar</b> |
|------------------------------------|---------------------|------------------------------|
| <b>ICMS NORMAL<br/>CÓDIGO 1317</b> | <b>JANEIRO</b>      | 35.665,76                    |
|                                    | <b>FEVEREIRO</b>    |                              |
|                                    | <b>MARÇO</b>        |                              |
|                                    | <b>ABRIL</b>        |                              |
|                                    | <b>MAIO</b>         |                              |
|                                    | <b>JUNHO</b>        |                              |
|                                    | <b>JULHO</b>        |                              |
|                                    | <b>AGOSTO</b>       |                              |
|                                    | <b>SETEMBRO</b>     |                              |
|                                    | <b>OUTUBRO</b>      |                              |
|                                    | <b>NOVEMBRO</b>     |                              |
|                                    | <b>DEZEMBRO</b>     |                              |
|                                    | <b>TOTAL</b>        | <b>35.665,76</b>             |

## CONCLUSÃO DO LAUDO

A finalidade principal da análise econômica é fiscalizar as operações da recuperanda e o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, o qual vem sendo pago consoante os credores se inscrevem, nos termos do Plano.

A situação da recuperanda é estável e com retanbilidade média de 18% a 24.5% sobre o patrimônio líquido, o que se mostra positiva de modo significativo. É possível se afirmar que a empresa segue com condições operacionais positivas neste período (janeiro/fevereiro).

Diante dos indicadores que foram acima reportados, é possível se dizer que o desempenho da recuperanda é de solvência circunstancial, em função da diminuição do prejuízo. O que reforça o aumento de liquidez, rentabilidade e diminuição de risco.

É claramente visível a evolução dos dados reportados neste exercício. A empresa veio de uma recuperação de um prejuízo, em 2016 deveras impactante, e não foi capaz de se aproximar de seu "Break Even Point" (ponto onde as despesas e lucro se equivalem).

Diante dessas conclusões, com significativa tradição e knowhow na atividade de distribuição/revenda de peças automotores, a **MELO DISTRIBUIDORA**, como acima descrito, tem demonstrado pontencial para superar a situação de crise econômico-financeira e com o sacrifício de seus credores em suportar o endividamento (concedido o deságio), circunstancialmente, por um período de médio ou longo prazo.

Manaus, 15 de março de 2022.

  
**Karen Bezerra Rosa Braga**  
**Administradora Judicial**